LEI Nº 2553/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no exercício de 2017, às entidades abaixo discriminadas:

Ord.	Entidades	Espécie	Valor/R$
01	SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES DE SAÚDE PÚBLICA: 10.122.0004.0.031 – 3350.43.00 – Subvenção Social ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO E INCENTIVO A PREVENÇÃO DA AIDS - Os recursos destinam-se a cobrir as despesas com manutenção dos serviços em geral da entidade tais como: aquisição de materiais de enfermagem, medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, água, luz, telefone, despesas com escritório, encargos, aluguel, material de escritório, insumos e demais outras despesas necessárias ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	18.000,00
02	ASSOCIAÇÃO DO CÂNCER "BIA FRANCISCATTI" DE CÂNDIDO MOTA - Os recursos destinam-se a cobrir despesas com manutenção dos serviços em geral, tais como: locação de imóveis, medicamentos, telefone, água, energia elétrica, gêneros alimentícios as pessoas portadoras da doença, materiais de limpeza, despesas com escritório e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	50.000,00
03	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IMACULADA CONCEIÇÃO DE CÂNDIDO MOTA - Os recursos destinam-se a cobrir despesas com manutenção dos serviços em geral, tais como: aquisição de materiais de enfermagem, medicamentos, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, água, luz, telefone, despesas com escritório, encargos, aluguel, material de escritório, insumos e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	898.000,00
Total>>>